

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO (Resolução 1353/2017 CONSU)

Considerando que a Resolução 1353/2017 CONSU prevê que as portarias de coordenação de laboratório sejam de 2 anos;

Considerando que a organização de nossas atividades docentes (PAD) é semestral conforme a Resolução 1503/2019 CONSU;

Considerando a necessidade de melhor gestão e organização dos PAD;

Todas as portarias de coordenação de laboratório serão emitidas com início em um dos semestres letivos com duração de 2 anos. Desta forma, os processos de coordenação (e renovação) de laboratório serão apreciados na última reunião do Conselho da FECLI do semestre em curso conforme calendário de reuniões do Conselho (e mesmo que sejam em reuniões anteriores a última, as portarias serão a partir do início do semestre seguinte).

Para criação de laboratório:

1. O(A) interessado(a) deverá encaminhar, via SUITE, ofício à Direção da FECLI solicitando análise e apreciação do Conselho da FECLI, anexando o projeto de criação do laboratório conforme a Resolução 1353/2017;
2. A Direção designará parecerista dentre os conselheiros para avaliar a proposta;
3. Em sendo favorável, o Conselho da FECLI apreciará a proposta;
4. Em sendo aprovado no Conselho, a Direção encaminhará o processo para a Pró-reitoria responsável;
5. A Pró-reitoria responsável emitirá parecer e, em sendo favorável, encaminhará para a SODC;
6. SODC submeterá a proposta ao CONSU e, em sendo aprovado, encaminhará o processo para a Direção da FECLI emitir a portaria do(a) coordenador(a) do laboratório.

Para renovação da coordenação do laboratório:

1. A cada 2 anos, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à Direção, via SUITE, relatório de atividades do biênio que se encerrou **devidamente comprovado** (produções, fotos, etc.) e plano de atividades para os 2 anos seguintes;
2. Direção formará comissão que analisará o processo e dará parecer;
3. No caso de parecer favorável, Direção emite nova portaria para os próximos 2 anos.

Observações importantes:

1. Em caso de impedimento do(a) Coordenador(a) de Laboratório, a Direção da FECLI designará um(a) novo(a) Coordenador(a) para que este conclua o plano de atividades relativo ao período de 02 (dois) anos;
2. A não entrega do relatório e/ou do plano de atividades ou parecer desfavorável da Comissão de Avaliação, implicará na não renovação da Portaria de Coordenador de Laboratório.

Prof. Dr. Fernando Roberto Ferreira Silva
Diretor da FECLI/UECE
(Portaria 2908/2024)